

Estudo Técnico Preliminar 31/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 01032.2024-0

2. Descrição da necessidade

1. Movimentar paletes contendo urnas eletrônicas

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SEÇÃO DE VOTO INFORMATIZADO	JULCEIR REGINALDO RAMOS

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, as indicações referentes a : marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

O levantamento de mercado sugere a obtenção da proposta mais vantajosa para administração, que preservar as devidas finalidades do objeto, A sua escolha poderá decorrer da condição de singularidade do objeto.

5. Levantamento de Mercado

Foram utilizados como parâmetros os valores empregados em todo o tempo de vida da empilhadeira utilizada atualmente, Isto posto, devemos considerar o ano eleitoral de 2024, sendo que o item será adquirido também para utilização nos preparativos que antecedem às Eleições Municipais/2024.

6. Descrição da solução como um todo

Solução 01	Locação do equipamento.
------------	-------------------------

Descrição da solução	Não há ônus da manutenção, da assistência técnica, e dos riscos de utilização. Em caso de problemas, o locador substitui.
Custo Estimado	<p>1.</p> <p>O aluguel de mobiliário é uma solução para as necessidades temporárias, o que não é o caso, visto que a utilização será de forma permanente;</p> <p>2.</p> <p>Assim, sendo a utilização em caráter permanente, a locação do bem não se mostra como uma opção viável, visto que o custo da locação para o período da vida útil do material permanente (15 anos) será em torno de 700 % maior do que o valor de aquisição, ou seja, R\$ 7.800,00 mensal.</p>
Eventuais impactos ambientais ou outros aspectos julgados pertinentes; pontos positivos e negativos na solução apresentada	A solução não atende as necessidades da administração.

Solução 02	Aquisição do equipamento
Descrição da solução	<p>1.</p> <p>Suprir necessidade da Administração;</p> <p>2.</p> <p>Demanda para utilização permanente;</p> <p>3.</p> <p>Depreciação com desfazimento ao final da vida útil, entretanto, estes custos são absorvidos de forma gradual ao longo do tempo.</p>

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM		QUANT.	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
1	EMPILHADEIRA	01	R\$ 200.000,00	R\$200.000,00

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 200.000,00

Custo Estimado	R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).
-----------------------	--------------------------------------

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

1.

O parcelamento do objeto é a regra para as licitações, embora somente obrigatório se houver vantagem para a Administração;

2.

Para avaliar se a contratação pretendida deve ser divisível ou não, devemos levar em conta o mercado que presta o tipo de serviço pretendido, podendo ser parcelado caso a contratação nesses moldes assegure, concomitantemente: 1) ser técnica e economicamente viável; 2) que não haverá perda de escala; e 3) que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

- 2.1 É tecnicamente viável dividir a solução? Não há óbice na aquisição individual.
- 2.2 É economicamente viável dividir a solução? Sim. A divisão manterá a contratação vantajosa.
- 2.3 Considerando as respostas aos questionamentos acima, entendemos que a aquisição do equipamento é mais vantajosa por item.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

NÃO SE APLICA

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto da contratação não foi incluso no PCA do exercício de 2024.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A presente aquisição busca atingir os seguintes resultados:

- 1 Proporcionar manuseio adequado das urnas eletrônicas, sendo efetuados de maneira segura.
- 1.2 Não deixar ocorrer atraso nas entregas das urnas durante o período eleitoral, garantindo a infraestrutura adequada à prestação jurisdicional.
- 1.3 Propiciar infraestrutura para realização do Pleito Eleitoral.

13. Providências a serem Adotadas

A presente aquisição não implica providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato.

14. Possíveis Impactos Ambientais

O art. 18, § 1º, XII da Lei 14.133/2021 estabelece que o Estudo Técnico Preliminar deve conter a descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

Gestão de Resíduos

Os bens móveis inservíveis poderão ser reaproveitados mediante cessão (modalidade de movimentação de bens de caráter precário e por prazo determinado) ou transferência (modalidade de movimentação de caráter permanente), nos termos do Decreto nº 9.373/2018, alterado pelo Decreto nº 10.340/2020. Os bens móveis inservíveis cujo reaproveitamento seja considerado inconveniente serão alienados. Verificada a impossibilidade ou a inconveniência da alienação, será determinada sua destinação ou disposição final ambientalmente adequada, nos termos da Lei nº 12.305/2010.

Na hipótese de se tratar de bem móvel inservível, a doação prevista na Lei nº **14.133/2021**, permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, poderá ser feita em favor da União, de suas autarquias e de suas fundações públicas; das empresas públicas federais ou das sociedades de economia mista federais prestadoras de serviço público, desde que a doação se destine à atividade fim por elas prestada; dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de suas autarquias e fundações públicas; de organizações da sociedade civil, incluídas as organizações sociais a que se refere a Lei nº 9.637/1998, e as organizações da sociedade civil de interesse público a que se refere a Lei nº 9.790/1999; ou de associações e de cooperativas que atendam aos requisitos previstos no Decreto nº 12.305/2010.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável com restrições** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

15.1. Justificativa da Viabilidade com Restrições

1. QUE A REFERIDA AQUISIÇÃO SEJA INCLUSA NO PCA DO EXERCÍCIO 2024.
2. NÃO VEMOS A NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO DE 02 EQUIPAMENTOS, DEVENDO EM TR SOLICITAR A SUBSTITUIÇÃO DO EQUIPAMENTO EM CASO DE MANUTENÇÃO.
3. MANTER O EQUIPAMENTO ATUAL PARA NECESSIDADE DE ALGUMA MANUTENÇÃO, NÃO EFETUANDO SUA DOAÇÃO.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALEXSANDRO DELCIDIO MATEUS

Membro da comissão de contratação

ALISON EDUARDO PEREIRA SILVA

Membro da comissão de contratação

MARCELO RUBLES DE ALMEIDA

Membro da comissão de contratação